

Ofício Externo nº 1061/2026

Araucária, 18 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Referência: Processo Administrativo nº 59614/2025**Assunto:** Projeto de Lei nº 2795/2026 – Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante investidura, o imóvel público matriculado sob nº 19.703 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação e deliberação, o **Projeto de Lei nº 2.795/2026**, que desafeta de sua destinação original de bem de uso comum do povo, passando-o à categoria de bem dominical, o imóvel com área de 60,00 m2, matriculado sob o nº 19.703 do Registro de Imóveis de Araucária, de propriedade do Município.

O imóvel em questão constitui-se como um lote urbano de configuração atípica. Trata-se de uma remanescente de área com formato triangular e dimensões reduzidas, o que resulta em uma área útil edificável nula sob o ponto de vista técnico e urbanístico.

Nesse sentido, as manifestações das Secretarias Municipais de Planejamento e de Meio Ambiente (constantes no Processo Administrativo nº 59.614/2025) atestam que o lote não comporta a instalação de equipamentos públicos e que sua eventual integração à Praça Carlos Paluski traria um ganho territorial irrelevante para a municipalidade. Ademais, certificou-se a inexistência de projetos governamentais ou ambientais previstos para o local.

Ressaltamos que a alienação dar – se – á pela modalidade de investidura, prevista no Art. 76, I, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta modalidade é aplicada justamente para áreas públicas que, por sua configuração, são inaproveitáveis isoladamente, devendo ser incorporadas ao imóvel lindeiro para garantir a função social da propriedade e a regularidade urbanística.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito

Processo nº 59614/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2026 10:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a94b86f6b4d>



PROJETO DE LEI Nº 2.795, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante investidura, o imóvel público matriculado sob nº 19.703 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de bens de uso comum do povo, passando à categoria de bem dominical, o imóvel de propriedade do Município de Araucária com as seguintes características:

I – Lote “B” da Quadra “K” da Planta Jardim Orly, com área de 60,00 m², registrada sob matrícula nº 19.703 do Registro de Imóveis de Araucária com Indicação Fiscal 01.01.00.115.0295.

Art. 2º Fica autorizada a alienação do imóvel descrito no Art. 1º, sob a modalidade de investidura, nos termos do Art. 76, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor do proprietário do imóvel lindeiro, Sr. CASEMIRO LECH.

Art. 3º O valor da alienação será fixado com base em laudo de avaliação mercadológica prévia, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município.

Art. 4º Fica o adquirente obrigado a promover a unificação do imóvel ora adquirido ao lote de sua propriedade (Lote 02 da Quadra K), correndo por sua conta exclusiva todas as despesas cartorárias, impostos de transmissão e emolumentos de registro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 18 de março de 2026

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito

Processo nº 59614/2025

